

LEI N. 241, DE 8 DE AGOSTO DE 1959

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

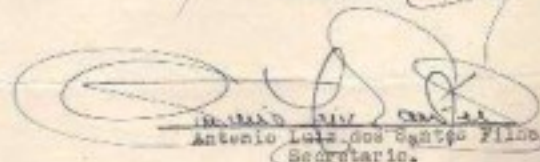
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Parelhas, / autorizado a contrair um empréstimo até a quantia de Cr\$.. 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), mediante as condições seguintes:

- a) - prazo de três meses;
- b) - o produto deste empréstimo destina-se exclusivamente a atualizar débitos desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 8 de Agosto de 1959

  
Roberto Pereira da Costa  
Prefeito.

  
Antonio Luis dos Santos Filho  
Secretário.